

**DESPACHO N.º 04/GAV/2023**

**ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE, ANTÓNIO MANUEL LEITE RAMALHO – DPGUA**

Por Despacho n.º 22/GAP/2023, de 4 de outubro, o senhor Presidente da Câmara delegou-me e subdelegou-me competências para superintender nas áreas cometidas ao Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente.

Por sua vez o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego no senhor Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, António Manuel Leite Ramalho, competências no âmbito de:

**DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente**

- DP – Divisão de Planeamento  
Planeamento Organizacional

Para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes às áreas de atividades delegadas no senhor Diretor de Departamento;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às áreas delegadas no senhor Diretor de Departamento, sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto às suas áreas;
4. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
  - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
  - b. Justificar faltas;
  - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o senhor Diretor de Departamento não tenha sido notador;
  - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
7. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;
8. Assinar a correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

O senhor Diretor de Departamento deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a 5 de outubro de 2023.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 4 de outubro de 2023

A Vereadora,



(Ana Maria Rodrigues)